

LEI N.º 0287/2005 DE 31/10/2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS A TÍTULO DE DOAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber sem ônus para os cofres públicos, da Associação de Produtores Rurais Agropecuária Palmeiras de Linha Turíbio, inscrita no CNPJ sob n.º 01.601.457/0001-14, o seguinte equipamento:

→ Grade aradora controle remoto, modelo G 8432.21.0 APCR 14X26”
RG 6,00 mm;

Parágrafo Único – O referido equipamento destinar-se-á a realização de serviços aos agricultores deste Município.

Art. 2.º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a incorporá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, 31 de Outubro de 2005.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal